



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PARAÍBA – *Campus Campina Grande*

**EDITAL Nº 51/2017**

A Diretoria de Ensino do IFPB – *Campus Campina Grande*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SÓCIOASSISTENCIAIS** (aquisição de Grau completo e lentes multifocais- armação em metal ou acetato e lentes multifocais).

**1. DO OBJETO**

**1.1** O processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – relacionados ao acesso e à permanência do discente nas instituições de ensino, orientando-se pelos princípios e objetivos da Política de Assistência Estudantil do IFPB;

**1.2** O Edital destina-se, prioritariamente, aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para **Aquisição de Óculos de Grau**, promovendo condições de permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso.

**2. DO PROGRAMA E BENEFICIÁRIOS**

**2.1** O Programa de Benefícios Socioassistenciais é destinado ao estudante com hipossuficiência financeira na perspectiva de garantir a este, condições de acesso, permanência e conclusão do curso com qualidade, além de propiciar as condições necessárias ao bom desempenho acadêmico.

**2.2** O Edital é destinado aos estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB *Campus Campina Grande*.

**3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**a) 1ª Etapa:** Retirada e preenchimento de Formulário/Questionário socioeconômico (anexando documentação descrita no item 6.1);

**b) 2ª Etapa:** Análise Socioeconômica

*Parágrafo Único:* Estará apto (a) para a 2ª etapa o (a) discente que apresentar a documentação exigida.

**1. CRONOGRAMA**

| DATA                    | EVENTO                                                                                       |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23/10/2017              | Publicação do Edital (site do IFPB)                                                          |
| 24/10/2017 a 06/11/2017 | Inscrições- RETIRADA e ENTREGA dos formulários e documentação exigida na Recepção do Campus. |
| 07/11/2017 a 08/11/2017 | Análise                                                                                      |
| 10/11/2017              | Resultado Preliminar (previsto)                                                              |
| 13/11 a 14/11/2017      | Recurso                                                                                      |
| 20/11/2017              | Resultado Final (previsto)                                                                   |

**Obs (1).** Excepcionalmente, poderão ser atendidos discentes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis e o (a) estudante tenha realizado inscrição através do processo seletivo deste edital.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1.** O número de estudantes a serem beneficiados com o Programa, encontra-se disponíveis abaixo.

| PROGRAMA                             | Total de Vagas |
|--------------------------------------|----------------|
| <b>BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS</b> | <b>116</b>     |

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

**5.1.** A seleção dos (as) candidatos (as) terá como base o conjunto dos fatores sociais existentes, relevando-se o diagnóstico da situação socioeconômica apresentada pelo estudante;

**5.2.** Na avaliação da situação socioeconômica serão considerados os seguintes indicadores agravantes da situação familiar:

- Renda familiar;
- Número de dependentes;
- Despesas da família com moradia;
- Distância do domicílio de origem;
- Situações de doença na família;
- Situações de desagregação familiar.

**5.3.** O (a) estudante candidato (a) ao Programa de Alimentação poderá ser classificado (a) se a renda familiar *per capita* não for excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional;

#### 6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas mediante Formulário de Inscrição/Questionário preenchido, assinado, e acompanhado da seguinte documentação:

**a) Anexar cópia Xerox da receita emitida pelo médico;**

**b) Cópia do RG e CPF do requerente;**

**c) Comprovante de renda familiar (xérox);**

**d) Cópia do cartão do Programa Bolsa Família (se a família for contemplada com o programa);**

**e) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, se houver;**

**f) Cópia das despesas familiares – recibos: de água, luz, telefone, aluguel ou comprovante de pagamento (na hipótese do imóvel residencial ser financiado);**

**g) Cópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:**

- **Se assalariado:** cópia da carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque;
- **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco;
- **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos- DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou no caso de trabalhador informal, declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida;

- **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS;
- **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de (pensão) do INSS;
- **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
- **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da carteira de trabalho com a identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco;
- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

## 7. CLASSIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS

**7.1.** Os estudantes serão selecionados por ordem de classificação, de acordo com os critérios de avaliação do **item 5.2**, em número correspondente às vagas disponíveis para o Programa.

**7.2.** Se a solicitação estiver dentro dos critérios de acesso ao Programa, o estudante será chamado a comparecer no setor para assinar o Termo de Recebimento do Benefício.

**7.3.** Será agendado dia e horário para comparecimento do requerente para o atendimento juntamente a Empresa responsável pelo serviço, munido dos originais de RG e receita médica emitida pelo médico.

**8. DO RESULTADO FINAL:** previsto para o dia 20 de novembro de 2017 nos quadros de Avisos do IFPB.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** – A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

**9.2** – O aluno poderá receber mais de um auxílio simultaneamente de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social;

**9.3** – Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* - Fone: (083) 2102-6207;

**9.4.** O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado divulgado poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas da publicação do resultado, através de processo fundamentado, que deverá ser protocolado, via SUAP, na recepção do *Campus*;

**9.5** – A Direção de Ensino e a Coordenação de Assistência Estudantil reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Campina Grande, 20 de outubro de 2017.

Anderson Fabiano Batista Ferreira da Costa  
Diretor de Ensino Substituto  
IFPB Campus Campina Grande

Fabiana Pereira Sousa de Queiroz  
Coordenadora Substituta da Assistência Estudantil  
IFPB *Campus* Campina Grande